



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAL ACADÊMICO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA**, entidade fundacional com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.995/0001-14, com sede na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 1.325, Bairro Três Poços, nesta cidade, doravante denominada **FOA**, representada neste ato por seu Presidente, **DAURO PEIXOTO ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, com Carteira de Identidade nº. 80488820-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.762.837-04, residente e domiciliado nesta cidade, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, Instituição de Ensino Superior do Sistema Federal de Ensino, doravante denominado **UniFOA**, neste ato representado por seu Reitor, **ALEXANDRE FERNANDES HABIBE**, brasileiro, casado, engenheiro, com Carteira de Identidade nº 04.611.264-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.584.207-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, de um lado, e de outro **PESSOA JURÍDICA** ou **FÍSICA CONCEDENTE**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS**, que se regerá pela Lei 11.788, de 25.09.2008, pelo Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições a serem cumpridas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a **CONVENIADA** visando a concessão do estágio profissional acadêmico curricular obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados no **UniFOA**, que estejam freqüentando regularmente seus cursos e sem pendências administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao assinar o Termo de Adesão ao presente Convênio, a **CONVENIADA** adere a todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento, **por prazo Indeterminado.**

DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O estágio deve:

- I. Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e/ou em relação às atividades previstas no projeto pedagógico do curso, à contextualização curricular que serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
- II. objetivar o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, de modo a contribuir para a formação da sua vida profissional através da vivência de experiências práticas como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural do **ESTAGIÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização do estágio profissional por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONVENIADA**, nos precisos termos da Lei 11.788/08.

TÍTULOS E DOCUMENTOS

DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para realização de cada estágio, em decorrência do presente convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o **ESTAGIÁRIO** e a **CONVENIADA**, com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cuja finalidade básica é articular a relação jurídica especial existente entre as partes mencionadas, conforme disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei 11.788/08, através do Termo de Adesão Específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ingresso do **ALUNO** no estágio, somente poderá ser autorizado se houver Convênio firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a **CONVENIADA** ou através do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, após a assinatura prévia do **TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, registrado em Cartório de títulos e documentos, sob pena de o período de estágio realizado sem a devida anuência, fiscalização e supervisão da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, ser invalidado, e nos casos de estágio obrigatório, com a reprovação do aluno na disciplina.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano de atividades do **ESTAGIÁRIO**, elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao **TERMO DE ADESÃO** por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do **ESTAGIÁRIO**, através da coordenação do curso de origem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA QUARTA:

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Convênio, a **CONVENIADA** obriga-se a:

- I. Zelar pela compatibilidade do estágio com a matriz curricular;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- V. proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, sempre que necessário, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- VI. solicitar por escrito, à Instituição de Ensino, substituição de **ESTAGIÁRIO**, que por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto para continuar as atividades do estágio, indicando os motivos;
- VII. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VIII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- IX. cumprir integralmente os direitos e benefícios concedidos pela Lei n. 11.788/08 ao **ESTAGIÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A jornada de atividade em estágio, que deverá constar no Termo de Adesão, será definida de comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, a **CONVENIADA** e o **ESTAGIÁRIO**, devendo ser compatível com as atividades escolares, não ultrapassando o previsto na legislação vigente.

TÍTULOS E DOCUMENTOS

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA:

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste convênio, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** obrigar-se-á:

- I. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. avaliar as instalações da parte **CONVENIADA** do estágio e sua formação cultural e profissional;
- III. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII. comunicar à **CONVENIADA** no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, disponibilizando em seu sítio eletrônico;
- VIII. fornecer de ofício e/ou sempre que solicitado pela **CONVENIADA**, instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de estágio;
- IX. encaminhar o estagiário, mediante comprovante de matrícula e registro de adimplência administrativa, sem os quais o mesmo não poderá iniciar o estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, com apólice compatível com os valores do mercado, deverá ser definida pelas **CONVENIENTES** no **TERMO DE ADESÃO**, parte integrante e complementar do presente instrumento.

DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA:

Para consecução dos objetivos do presente Convênio, a Central de Estágios da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** encaminhará à **CONVENIADA** a relação dos estagiários, devendo ser respeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do presente instrumento.

DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de inteira responsabilidade da parte **CONVENIADA**, com os respectivos ônus e obrigações pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA:

Este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, mediante simples aviso escrito à outra parte, sem necessidade de prévia notificação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos:

- I. Descumprimento da Lei 11.788/08 em qualquer dos seus termos ou em qualquer cláusula contida neste Convênio;

TÍTULOS E DOCUMENTOS

- II. falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada;
- III. suspensão, pelas autoridades competentes, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- IV. paralisação total ou parcial das atividades ora assumidas ou por motivo de força maior devidamente comprovada;
- V. incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia, má-fé ou dolo da **CONVENIADA**, devidamente comprovadas.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA NONA:

O presente convênio poderá ser resilido, como manifestação de direito potestativo reconhecido pelas **CONVENENTES**, mediante comunicação prévia da parte interessada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo ao estagiário em curso até a finalização do prazo de seu TCE - Termo de Compromisso de Estágio.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nenhuma das **CONVENENTES** será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância, total ou parcial, deste Convênio se a mesma decorrer de caso fortuito ou força maior na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENENTE** inadimplente adotará todas as medidas para minimizar os efeitos do caso fortuito ou força maior, emvidando seus melhores esforços para cumprir com máxima rapidez suas obrigações assim que tais causas cessem ou sejam removidas. Quaisquer das ocorrências mencionadas serão comunicadas pela parte inadimplente à outra parte imediatamente, ratificando por escrito a comunicação do evento.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As **CONVENENTES** poderão sempre de comum acordo, prévio e expresso, prestar informações à terceiros sobre a natureza ou andamento das atividades que envolvem o presente Convênio, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e/ou informações relativos ao mesmo, seu objeto, a tecnologia adotada e/ou a documentação técnica envolvida, desde que tal divulgação não acarrete danos.

DA CESSÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONVENIADA** não poderá ceder à terceiros o presente Convênio, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, assinada por seus representantes legais na forma prevista em seu Estatuto Social.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A falta de aplicação das sanções previstas neste Convênio, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia a qualquer ato de direito, podendo as **CONVENENTES** exercê-los plenamente.

TÍTULOS E DOCUMENTOS



DAS CORRESPONDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações às partes deverão sempre ser efetuadas por escrito e entregue a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, no endereço já qualificado e para **CONVENIADA**, no endereço indicado no Termo de Adesão, parte integrante e complementar deste instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As **CONVENIENTES** não serão responsáveis por compromissos assumidos por qualquer uma das partes individualmente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Convênio, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao firmar o presente, por via do **TERMO DE ADESÃO** mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento, a **CONVENIADA declara estar ciente e de acordo** com todos os termos do presente Convênio e da Lei 11.788/08, obrigando-se a cumpri-los sob as penas da lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As Convenientes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio e sua execução.

Volta Redonda, 28 de Julho de 2010.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE

DAURO PEIXOTO ARAGÃO
Presidente - FOA

ALEXANDRE FERNANDES HABIBE
Reitor - UniFOA

TÍTULOS E DOCUMENTOS

TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VIZCARRA, 1.017/04 FONSECA CUNHA, FLS. 146 - INTERM. - VOLTA REDONDA - RJ. TEL. (21) 2341-1100 - 2341-1101

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-INTEGRAL

PROTOCOLO LV.A4 sob No 71672 ex 30/7/2010

Reg. este doc. na fl.19-23 do LV.B-267, sob o No 41809

Volta Redonda, 3/8/2010  escrevente

Emolumentos R\$105,48 L.3217 R\$21,09 L.489/590 R\$18,14

L.4664 R\$5,27 L.111 R\$5,27 Distr: R\$6,27 Tot: R\$161,52

VALIDO ACRESCE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
ROGERIA ALVES DE C. RAMOS
ESCREVENTE



A maior segurança deste documento
encontra-se na exibição do original.

Serviço Registral de Títulos e Documentos

1º Ofício de Volta Redonda - RJ.

Documento registrado de acordo com

o artigo 127 - VII da Lei 6015/73.

Registro facultativo para conservação